



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/4

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Decreto nº 107/2019 de 28/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 588/2018 de 05/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 119.736,61 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0005.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
67 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.035,61
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
134 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	CRAS/PBE/PAIF		
243 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.728,09
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0010.2.029.	Manutenção do Gabinete do Secretário		
275 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.160,16
276 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.284,85
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
299 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
11.002.12.361.0010.2.032.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
309 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.917,63
311 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.820,94
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
314 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.267,54
315 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.521,79
317 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
	Total Suplementação:		119.736,61



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/4

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
07.002.04.123.0006.2.011.	Atividades de Contabilidade		
103 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.565,00
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação, Compras e Patrimônio		
117 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		198,70
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.001.15.122.0007.2.013.	Manutenção do Gabinete do Secretário		
122 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		550,00
123 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00
124 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.450,00
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
135 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
08.003	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS		
08.003.11.332.0007.1.066.	CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		
142 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.12.361.0010.1.061.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAIS		
143 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.12.365.0010.1.054.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
144 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.15.451.0007.1.057.	MODERNIZAÇÃO E EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
146 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.15.451.0007.1.059.	RECAP ASFALTICO VIAS URBANAS		
147 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.15.451.0007.1.067.	SINALIZAÇÃO VIARIA NO MUNICIPIO		
148 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.15.451.0007.1.068.	Readequação de calçadas paver		
149 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.16.481.0007.1.064.	CONSTRUÇÃO DE CASAS DE MARODIAS NA ZONA RURAL		
150 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.16.482.0007.1.063.	REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS DE FAMILIAS COM BAIXA RENDA		
151 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.18.541.0020.1.062.	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO		
152 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.18.541.0020.1.071.	Construção de Barracão Para Coleta Seletiva		
153 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00
08.003.27.812.0007.2.109.	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO		
154 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/4

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0010.2.029.	Manutenção do Gabinete do Secretário		
278 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		1,84
282 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		154,07
283 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.692,00
11.001.12.364.0010.2.105.	TRANPORTE DE ACADEMICOS		
287 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		194,21
289 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.705,01
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
293 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		48,51
298 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.288,42
302 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		168,00
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
316 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		5.425,14
321 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.962,09
320 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.379,28
322 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13,98
323 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
11.002.12.367.0010.2.036.	Atividades da Educação Especial		
328 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil		
330 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		5,38
334 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.636,10
11.003.12.365.0010.2.049.	Manutenção do Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 40%		
342 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.382,99
344 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.256,91
11.003.12.365.0010.2.051.	Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 40%		
350 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.796,53
352 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.167,54
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
353 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		7,66
356 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.687,25
	Total Redução:		119.736,61



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 4/4

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 28 de novembro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40- Fone e Fax 043.3454.11.03

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N. 106

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO súmula 247, do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o art. 15, §7º, inciso II, da Lei n. 8666/93;

CONSIDERANDO a falta de quantidade estimada de medicamentos no processo licitatório, e demais cláusulas que encontra divergência ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que a administração pública poderá revogar ou anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473, do STF.

CONSIDERANDO que dos atos praticados não decorreram efeitos concretos que resultaram em algum tipo de prejuízo a administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1 – Fica declarado nulo o processo de inexigibilidade n. 011/2019 e o contrato administrativo n. 144/2019, resultado do processo de credenciamento ora anulado.

Art. 2º - Notifique-se os fornecedores que participaram do certame, com cópia do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto terá seus efeitos imediatos.

Publique-se.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2019

DISPENSA Nº 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA;
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA – ME
SÃO DOMINGOS, 324, CEP 86855000, do Município Cruzmaltina – PR
CNPJ 26.989.779/0001-03

VALOR R\$ 12.739,55 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO:

11.002.12.361.0010.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

11.002.12.361.0010.2.033.3.3.90.32.00.00. - 111 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

EXECUÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA: 30 DE DEZEMBRO DE 2019

CRUZMALTINA, 28 de novembro de 2019.

RUBENS SANTILIO
PRESIDENTE

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

JOVENIL PATIZ DA SILVA
SECRETARIO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

O PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 , P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **CASSKARINA SUPERMERCADO LTDA - ME** , INSCRITO NO CNPJ **26.989.779/0001-03** , NA IMPORTANCIA DE ATÉ **R\$ 12.739,55** APTA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR

Cruzmaltina, 28 de novembro de 2019

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.6515.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL 40/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeira do município de Cruzmaltina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo portaria n 001/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 40/2019, com as seguintes determinações:

Art. 1º - Fica excluído do edital a **aliena “d”**, do item **“11.4 – Outras Comprovações”**.

d) Cópia da Licença de fretamento contínuo para transporte de passageiro junto ao órgão estadual.

Art. 2º - Fica excluído do edital a **alínea “e”**, do item **“11.4 – Outras Comprovações”**, no que diz respeito a:

e) imagens (fotografias), todas elas nítidas e de fácil identificação, dos veículos que integrarão a frota, especificamente para identificação dos itens indicados no item 1.1, alínea b, c, d, e, f, g.

Art. 3º - Fica alterada a alínea “e”, do item **“11.4 – Outras Comprovações”**, passando a vigorar com a seguinte redação e exigência:

“11.4 – Outras Comprovações:

(...)

e) Registro dos veículos que serão utilizados para transporte de alunos pelo órgão competente e suas respectivas autorizações, nos termos do art. 136, do Código de Trânsito nacional.”

Art. 4º - Fica alterada a redação do item 1.2, do Anexo I, que passará a prevalecer com a seguinte redação:

(...)

1.2 – Os veículos deverão estar regularizados no momento da assinatura do contrato, exceto aquelas necessárias para habilitação, qual deverão estar regularizados no momento da apresentação dos envelopes– item 11.4, do Edital.”



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

2

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.6515.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N° 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

Art. 5º - Fica alterado o item 1.1 e 1.3, com alteração da data de abertura das propostas, passando a prevalecer da seguinte forma:

“1.1 - O Município de Cruzmaltina-Pr, Estado do Paraná, através da Pregoeiro e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria de nº. Portaria nº 001/2.019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, e a Lei Estadual nº 15.340, de 22 de Dezembro de 2006, torna pública a realização de licitação, no dia 10 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, no Endereço: Av. Padre Gualter Farias Negrão N° 40, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a contratação do objeto mencionado no item 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.”

“1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às 09:00 horas, do dia 10 de Dezembro de 2019, no local retro estabelecido.”

Cruzmaltina, 28 de novembro de 2019.

Rubens Santilio
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.134/2018, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO IN LOCO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LILLCITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.615.393/0001-00, COM ENDEREÇO NA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CRUZMALTINA-PR, CEP 86.855-000, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOSE MARIA DOS SANTOS, E A EMPRESA **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.781.846/0001-30, COM SEDE NA RUA PROFESSORA ZELINA ALVES, N. 740, CENTRO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR RODRIGO BUCHI BATISTA, PORTADOR DO RG Nº 8.040.660-6, PORTADOR DO CPF SOB Nº 048.630.919-31, ACORDAM POR MEIO DESTES O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR IGUAL PERÍODO, SENDO DE 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO ART. 57, II, DA LEI Nº. 8.666/93, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO IN LOCO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LILLCITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

E, POR ASSIM ESTAREM AJUSTADOS FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR.

Cruzmaltina 28 de novembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00

CONTRATADA
R. BUCH CONSULTORIA E DESENV. ATUARIAL E TRIB.
CNPJ: 31.781.846/0001-30

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO BUCHI BATISTA
RG: 8.040.660-6
CPF: 048.630.919-31
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2019

2º TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.134/2018, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO IN LOCO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.615.393/0001-00, COM ENDEREÇO NA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CRUZMALTINA-PR, CEP 86.855-000, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOSE MARIA DOS SANTOS, E A EMPRESA **R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 31.781.846/0001-30, COM SEDE NA RUA PROFESSORA ZELINA ALVES, N. 740, CENTRO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR RODRIGO BUCHI BATISTA, PORTADOR DO RG Nº 8.040.660-6, PORTADOR DO CPF SOB Nº 048.630.919-31, ACORDAM POR MEIO DESTES O QUE SEGUE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DOS VALORES PAGOS À CONTRATADA QUE CORRESPONDERÃO AO VALOR MENSAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) MENSAIS, NO VALOR DE R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO ART. 65, DA LEI Nº. 8.666/93, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO IN LOCO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERMANECEM SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

E, POR ASSIM ESTAREM AJUSTADOS FIRMA O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR.

Cruzmaltina 28 de novembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA
CNPJ:01.615.393/0001-00

CONTRATADA
R. BUCH CONSULTORIA E DESENV. ATUARIAL E TRIB.
CNPJ: 31.781.846/0001-30

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO BUCHI BATISTA
RG: 8.040.660-6
CPF: 048.630.919-31
REPRESENTANTE LEGAL